

PROJETO DE LEI Nº 17.164/2008

Fixa os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado.

A Assembléia Legislativa

Decreta:

Art. 1º - Os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado são fixados nos seguintes valores:

I – a partir de 01 de março de 2008:

a) Governador do Estado: R\$ 11.246,64 (onze mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos);

b) Vice-Governador e Secretários de Estado: R\$ 9.711,87 (nove mil, setecentos e onze reais e oitenta e sete centavos);

II - a partir de 01 de outubro de 2008:

a) Governador do Estado: R\$ 11.333,24 (onze mil trezentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos);

b) Vice-Governador e Secretários de Estado: R\$ 9.786,65 (nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas ao Orçamento vigente do Estado da Bahia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2008.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 8 de abril de 2008.

Deputado Marcelo Nilo - Presidente
Secretário

Deputado Luciano Simões - 1º

Deputado Ângelo Coronel - 1º Vice-Presidente

Deputado Luiz de Deus - 2º Secretário

Deputado J. Carlos - 2º Vice-Presidente

Deputado Edson Pimenta - 3º Secretário

Deputado Roberto Carlos – 3º Vice-Presidente
4º Secretário

Deputado Aderbal Fulco Caldas -

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o objetivo de fixar os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado, de modo a tornar possível que o reajuste proposto para os servidores públicas estaduais alcance também aqueles que se encontram limitados aos dispositivos remuneratórios estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 41/2003, promovendo, portanto, o tratamento isonômico a todo o funcionalismo no que se refere ao direito ao reajuste salarial e ao cumprimento do acordo estabelecido pela Mesa Central de Negociação Permanente, essa nova e importante instância para deliberações sobre política salarial, da qual participam representantes do governo dos servidores públicos estaduais.